



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**, situado na Avenida Abelardo Bueno, 01, bloco Ayrton Senna/1 – Sala 216-b, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, em cumprimento Contrato de Gestão nº 029/2021 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Maricá referente ao Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara por seu representante legal infra-assinado resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para contratação de empresa para os serviços indicados abaixo.

Assim, o FAS saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1. CRONOGRAMA:	2
2. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:	2
3. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:	5
4. DO OBJETO:	5
5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:	5
6. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:	7
7. DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES:	7
8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	8
9. DA PROPOSTA COMERCIAL:	8
10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:	8
11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:	9
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS:	9

Rio de Janeiro (RJ), 14 de julho de 2023.

Leandro Pacheco da Silva
Diretor Executivo
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES



1. CRONOGRAMA:

1.1 A presente concorrência será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	14/07/2023
Limite de proposta	19/07/2023

2. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

2.1 As empresas que desejarem participar do presente processo de seleção de propostas, ora denominadas de concorrentes, deverão comprovar possuírem os requisitos mínimos para sua habilitação (a) jurídica, (b) econômico-financeira, (c) técnica e (d) outros requisitos comprovados por eventual documentação complementar relacionado ao objeto da seleção.

2.2 A **habilitação jurídica** dependerá da apresentação da seguinte documentação dentro do seu prazo de validade:

- 2.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2.2 Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações ou consolidação;
- 2.2.3 Inscrição Estadual, se for o caso;
- 2.2.4 Autorização de Funcionamento Municipal ou Alvará de Localização e Funcionamento, se for o caso, e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida;
- 2.2.5 Comprovante de Contribuintes Municipal (CCM), se for o caso;
- 2.2.6 Proposta comercial, se desejar e já tiver conhecimento das necessidades do serviço;
- 2.2.7 Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 2.2.8 Prova de regularidade fiscal das empresas perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- 2.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 2.2.10 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.2.11 Certidão de regularidade técnica (CRT), se houver imposição legal para o ramo de atividade;
- 2.2.12 Anotação de responsabilidade técnica (ART), se houver imposição legal para o ramo de atividade;
- 2.2.13 Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional Profissional, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade.
- 2.2.14 Certidão do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- 2.2.15 Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;



- 2.2.16 Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante aos que estão sendo contratados pelo presente Edital.
- 2.3 A **habilitação econômico-financeira** dependerá da apresentação da seguinte documentação:
- 2.3.1 De acordo com o disposto na Instrução Normativa N° 02/2008 do MPOG (alterada pela IN 06 de dezembro de 2013), a **LICITANTE** deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:
- 2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 2.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 2.3.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 2.3.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui:
- 2.3.6 Índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 2.3.7 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 2.3.8 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 2.3.9 No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –



Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.

- 2.3.10 A pequena empresa deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o setor responsável, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

2.4 A **habilitação técnica** dependerá da apresentação da seguinte documentação:

- 2.4.1 Comprovação de aptidão através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas distintas de direito público ou privado, do ramo hospitalar de saúde, que comprove que a empresa já prestou serviços, por período de no mínimo 12 (doze) meses, anterior a abertura deste certame, compatíveis com o objeto da concorrência, do bom desempenho da empresa na prestação de serviços pertinentes a esta licitação, compatível em características, quantidades e prazos, em papel timbrado. Nos atestados deverão constar o CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante;
- 2.4.2 Declaração da concorrente, confirmando que possui plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços. A não apresentação desta declaração acarretará na desclassificação da proposta;
- 2.4.3 Declaração fornecida pela empresa indicando pelo menos um Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado;
- 2.4.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar diligência técnica às instalações da unidade **LICITANTE** para fins de aplicação da Lista de Verificação constante deste Termo de Referência e consequente emissão de Parecer Técnico relativo à Contratação.

2.5 Além dos documentos necessários para habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica, o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES poderá solicitar a apresentação de outros documentos que entender necessários, desde que estejam relacionados ao objeto do processo de seleção de propostas.

- 2.5.1 Os concorrentes poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços, até a data a ser indicada no cronograma, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Gerencia de Contratos, das 09:00 às 18:00 horas ou por e-mail: contrato@fas.org.br, devendo ser informado, além da razão social da licitante com respectivos CNPJ e endereço, o nome do Responsável pela empresa com o número do seu RG e CPF.
- 2.5.2 Realizada a vistoria, em nenhuma hipótese o FAS aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 2.5.3 Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste TR, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente.
- 2.5.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do TR.



3. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 3.1 Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro.
- 3.2 As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: **MAIOR DESCONTO APLICADO SOBRE O VALOR GLOBAL FIXADO.**
- 3.3 Justifica-se a contratação por preço por exame pela característica análoga e complementar dos serviços, garantindo maior eficiência na gestão deste contrato, o que impacta positivamente no processo de governança. Esta modalidade possibilita a garantia da integridade qualitativa do objeto a ser executado, alcançando maior eficiência no controle dos serviços a serem prestados e das despesas, uma vez que o gerenciamento dessas ações permanecerá sob a responsabilidade de um mesmo fiscal.
- 3.4 Em caso de empates entre propostas, será considerada vencedora aquela que comprovar ter maior tempo de prestação de serviços a entes públicos e organizações sociais de saúde.
- 3.5 A comprovação exigida no item 3.4 será feita por meio do somatório dos atestados de capacidade técnica apresentadas pela proponente.

4. DO OBJETO:

- 4.1 A presente contratação tem como objeto a adequação seleção de empresa de engenharia, para execução das obras de Construção de Guarita e de coberturas da área externa, para melhor uso e conforto para pacientes e funcionários e de forma a se ter um controle de acesso na Unidade, área total das coberturas 524,40m² e da guarita 17,00m², do **Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara em Itapeba – 1º Distrito de Maricá/RJ.**

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

A CONTRATADA deverá prestar o serviço acordo com as condições a seguir descritas:

- 5.1 Apresentar ao Fiscal do Contrato quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, bem como endereço, nº de telefone, devendo ser atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas;
- 5.2 Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;
- 5.3 Fornecer aos seus empregados crachás de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara.
- 5.4 Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles;
- 5.5 Exigir que os funcionários cumpram os horários de atendimentos, pré-estabelecidos pelo Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles;
- 5.6 O serviço será prestado nos locais, horários e periodicidade estabelecidos deste documento.
- 5.7 Manter a equipe com supervisão permanente nas dependências da Unidade de Saúde, responsável pela execução do serviço contratado.
- 5.8 Apresentar sempre que solicitado relatório das atividades já executadas prevista no memorial descritivo, incluindo as fichas de execução de serviços, visando o planejamento, a programação



- e o controle dos serviços, possibilitando a elaboração de estudos estatísticos acerca da incidência de ocorrências e tipos de serviço;
- 5.9 Apresentar relatório fotográfico dos serviços executados;
- 5.10 Seguir o cronograma apresentado no memorial descritivo;**
- 5.11 Empregar materiais de qualidade igual ou superior aos existentes. Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, devendo seguir as recomendações dos fabricantes quando forem aplicados;
- 5.12 Fornecer e conservar equipamentos e ferramentas nas oficinas, mantendo a organização e limpeza dos espaços disponibilizados. Não será permitido acúmulo de entulhos e rejeitos de obras nas dependências da Unidade;
- 5.13 Prover materiais em prazo e quantidade suficientes para assegurar o pronto atendimento dos serviços solicitados e o cumprimento do plano de adequação do tempo apresentado em proposta.
- 5.14 A empresa deverá possuir o ferramental mínimo necessário à execução dos serviços, objeto desse Termo de Referência;
- 5.15 Manter nas dependências da Unidade estoque regular de materiais e peças para reposição imediata;
- 5.16 Caberá CONTRATADA a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais, inclusive ferramentas e instrumentos de sua propriedade, utilizados no desempenho das tarefas de manutenção contratada, ficando os mesmos disponíveis a qualquer hora para uso próprio;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- 5.18 Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como responder por todos os danos materiais e pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 5.19 Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24h por solicitação da fiscalização e após notificação, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Contratante ou ao interesse do serviço prestado;
- 5.20 Efetuar a reposição imediata da mão-de-obra quando da eventual ausência, sem ônus para a Contratante, de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços, sob pena de desconto do percentual referente ao serviço que deixou de ser executado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 5.21 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando a CONTRATANTE relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos ser descontados no valor da fatura correspondente;
- 5.22 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;
- 5.23 Observar os horários de trabalho estabelecidos pelo contratante, em conformidade com as leis trabalhistas;
- 5.24 Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.25 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT e adotar as providências previstas na legislação vigente;
- 5.26 Providenciar, junto ao CREA, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº.6.496/77;
- 5.27 Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas, relativas à segurança das dependências da Unidade. Adotar os critérios de segurança tanto para os empregados e terceiros quanto para a execução dos serviços em si;



- 5.28 Fornecer Equipamentos de Segurança de Proteção Individual (E.P.I.) e de Proteção Coletiva (E.P.C.), de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos sejam correta e continuamente utilizados. Os funcionários deverão estar sempre uniformizados, limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente do crachá;
- 5.29 Compatibilizar os horários de realização dos serviços com os de funcionamento dos setores do hospital. Caso necessário, executar serviços em horário noturno ou finais de semana, após comunicação à fiscalização e à Direção Geral, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- 5.30 Comunicar previamente à fiscalização, à Direção Geral e aos setores afetados, inclusive os de outros serviços contratados, sempre que for necessária a interrupção no fornecimento de energia elétrica, água etc;
- 5.31 Isolar e sinalizar adequadamente as áreas afetadas pelos serviços, de modo a garantir a segurança de funcionários da CONTRATANTE, usuários e terceiros;
- 5.32 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados.
- 5.33 A CONTRATADA deverá informar o prazo final da obra na proposta.

6. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

- 6.1 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SMS/RJ Nº 03/2019 e o Contrato de Gestão n.º 029/2021 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Maricá.
- 6.2 Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES:

- 7.1 O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 7.2 Realizar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.
- 7.3 Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- 7.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 7.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.6 Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 7.7 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.



- 7.8 Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- 7.9 Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 7.10 Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 7.11 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 7.12 Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 9.1 Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão competente;
- 9.2 Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato;

9. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 9.1 O fornecedor interessado poderá apresentar proposta comercial que será recebida pelo Setor de Compras e Contratos no endereço Rua Abelardo Bueno, 01, Bloco Ayrton Senna/1 – Sala 216-b, Jacarepaguá ou enviar para o e-mail contratos@fas.org.br até o dia 19/07/2023.
- 9.1.1 A proposta deverá ser apresentada em conformidade com a planilha orçamentária anexada.
- 9.2 Ao apresentar a proposta comercial, o fornecedor deverá apresentar memorial descritivo indicando o valor unitário de cada item para validar a exequibilidade da proposta.
- 9.3 A proposta comercial deverá ser anexada em papel timbrado e nela deverá conter:
- 9.3.1 O detalhamento com todos os custos diretos e indiretos.
- 9.3.2 O valor do contrato deverá já estar acrescido de todos os encargos e impostos.
- 9.4 A empresa interessada deverá apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por outro cliente atendido neste mesmo escopo de serviço, englobando a quantidade de postos de trabalho e o prazo de vigência de contrato;
- 9.5 A escolha do fornecedor será pelo **MAIOR DESCONTO APLICADO SOBRE O VALOR GLOBAL FIXADO**, desde que atendidas todas as exigências definidas neste procedimento de contratação.
- 9.6 O prestador deverá ter disponibilidade imediata para início dos serviços.

10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 10.1 O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.
- 10.2 O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com a vigência de acordo a duração da obra.



- 10.3 As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.
- 10.4 Comunicações - Toda comunicação entre as PARTES, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.
- 10.5 Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das PARTES em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.
- 10.6 Alteração - O **CONTRATO** e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das **PARTES**, salvo disposições em contrário deste **CONTRATO**;
- 10.7 Regularidade Fiscal - As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste **CONTRATO**.
- 10.8 Execução do Contrato - O **CONTRATADO**, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente **CONTRATO** em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.
- 10.9 Fica vedada a oferta do presente **CONTRATO** como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.
- 10.10 As **PARTES** declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.
- 10.11 Declaram-se cientes as **PARTES**, ainda, que no decorrer da execução deste **CONTRATO** não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 11.1 Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, sendo a **CONTRATADA** responsável por todas as despesas inerentes aos serviços.
- 11.2 A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa **CONTRATADA**, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.
- 11.3 Caso o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES** ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS:



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

12.1 A partir do momento no qual a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos termos e condições estabelecidos no TR.

12.2 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

12.3 A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.

12.4 As situações omissas e/ou contraditórias deverão ser objeto de questionamento/impugnação no prazo estipulado no cronograma e serão resolvidas pelo **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES** que responderá através de **NOTA** a ser publicada em seu Portal da Transparência.

Rio de Janeiro (RJ), 14 de julho de 2023.

Leandro Pacheco da Silva
Diretor Executivo
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES